

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros Administração 2009-2012

LEI Nº 1.585, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.581 de 13 de janeiro de 2012, que concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011.

Vice - Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.581 de 13 de janeiro de 2012, que concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégias de Saúde – ESF, que estiveram no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, no efetivo exercício das suas funções no dia 31 de dezembro de 2011 um Abono Salarial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 23 de janeiro de 2012.

ADELAR WILDE

delar Wilde

Vice - Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller

Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

"Um municipio para todos"